

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA/IPECE Nº 08/2019

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PESQUISA E ESTRATÉGIA ECONÔMICA DO CEARÁ, A FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS DO CEARÁ E A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO COM VISTAS À IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO DE APOIO À MELHORIA DA SEGURANÇA HÍDRICA E FORTALECIMENTO DA INTELIGÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, NA FORMA ABAIXO:

O INSTITUTO DE PESQUISA E ESTRATÉGIA ECONÔMICA DO CEARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Edifício SEPLAG, térreo, Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n, bairro Cambéa, nesta Capital, CEP 60822-325, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.748.410/0001-39, doravante denominado simplesmente **IPECE**, neste ato representado pelo Diretor Geral, **João Mário Santos de França**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 96002542522, SSP-CE, inscrito no CPF sob nº 408.485.403-44, **A FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS**, com sede Av. Rui Barbosa, nº 1246, bairro Aldeota, nesta Capital, CEP 60115-221, inscrito no CNPJ sob nº 07.191.406/0001-48, doravante denominada simplesmente **FUNCEME**, neste ato representado pelo Presidente, **Eduardo Sávio Passos Rodrigues Martins**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 90002049681 – SSP-CE, inscrito no CPF sob nº 258.425.873-00 e **a SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO**, com sede na Av. Dom Luís, nº 807, 7º andar, Ed. Etevaldo Nogueira, bairro Meireles, nesta Capital, CEP 60160-230, inscrita no CNPJ sob nº 09.100.913/0001-54, doravante denominada simplesmente **SEDET**, neste ato representado pelo Secretário,

Francisco de Queiroz Maia Júnior, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 730086 - SSP-CE, inscrito no CPF sob nº 102.436.823-87 CONSIDERANDO que o ESTADO DO CEARÁ pretende firmar o Contrato de Empréstimo nº IBRD-90060 com o Banco Internacional Para Reconstrução E Desenvolvimento - BIRD, nos termos da Lei Complementar Nacional nº 101/2000, especialmente em seu art. 32, tendo como avalista a República Federativa Do Brasil, conforme a Lei Estadual nº 16.545/18, cujo objeto é o denominado Projeto de Apoio à Melhoria da Segurança Hídrica e Fortalecimento da Inteligência na Gestão Pública do Estado do Ceará (P165055) ou, simplesmente, **PROJETO**, e CONSIDERANDO as atribuições previstas no Decreto Estadual nº 31.293/13 e na Portaria nº 24/2019/IPECE, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, doravante denominado Acordo, com fundamento na Lei Nacional nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Acordo tem por objeto o apoio técnico entre o Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará, a Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos do Ceará e a Secretaria de Desenvolvimento e Trabalho, ou outro Órgão/Entidade equivalente que vier a substituí-los, nas atividades e ações previstas no âmbito do **PROJETO**, conforme procedimentos estabelecidos no Contrato de Empréstimo a ser firmado, no Documento de Avaliação do Projeto, no Plano de Aquisições e no Manual Operativo, que integrarão este Acordo, independentemente de transcrição.

Parágrafo único – Os partícipes se propõem a buscar formas de criar, estabelecer e dinamizar redes ou canais de comunicação de forma permanente, para assegurar o apoio institucional com elevados níveis de eficiência e eficácia do objeto deste Acordo.

DA FINALIDADE

CLÁUSULA SEGUNDA – O Acordo tem por finalidade facilitar a execução do Projeto no que diz respeito às atribuições e compromissos dos partícipes, bem como proporcionar transparência quanto aos atos que serão realizados no âmbito do **PROJETO**.

OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPIES

CLÁUSULA TERCEIRA – São obrigações dos partícipes:

- I. Caberá ao IPECE, por meio da **Unidade de Gerenciamento de Projetos**:
 - a) zelar pelas obrigações estabelecidas no Contrato de Empréstimo;
 - b) garantir a Coordenação Geral do **PROJETO**, responsabilizando-se pela gerência, acompanhamento, monitoramento, desembolsos e assessoramento de todas as atividades e ações do projeto, em conformidade com o Decreto Estadual nº 31.293/2013, Portaria nº 24/2019/IPECE e do Contrato de Empréstimo a ser firmado;
 - c) operar, em todos os momentos durante a implementação do **PROJETO**, diligente e eficientemente, bem como de acordo com apropriados padrões e práticas administrativas, técnicas e financeiras, como também em conformidade com as provisões do Contrato de Empréstimo a ser firmado, com o Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimentos, com os Marcos de Gestão Socioambiental e de Reassentamento Involuntário do Projeto, com o Documento de Avaliação do Projeto, Plano de Aquisições e com este Acordo;
 - d) assessorar e orientar na preparação dos documentos referente as atividades e ações previstas no **PROJETO**, conforme a fase de implementação, de acordo com as normas legais em vigor e exigências do BIRD;
 - e) fazer controle de qualidade e emitir parecer satisfatório referente a documentação nos processos de licitação sujeitos a revisão prévia, antes do envio ao Banco Mundial, e nos processos sujeitos a revisão posterior, antes do envio a PGE;
 - f) monitorar e acompanhar a realização das atividades e ações previstas para os órgãos e entidades executores **PROJETO**;
 - g) relatar todas as informações do projeto aos os órgãos e entidades executores do Projeto, ao BIRD e demais interessados;
 - h) certificar que os órgãos e entidades executoras, mantenham atualizados os arquivos eletrônicos e físicos, e os documentos relativos as atividades e ações prevista no **PROJETO**;

- i) elaborar e apresentar relatórios sobre as atividades e ações do Contrato de Empréstimo a ser firmado em seu devido tempo, incluindo a apresentação de relatórios financeiros, de progresso e salvaguardas, em colaboração com os órgãos e entidades executores Projeto;
 - j) convocar os órgãos e entidades executores, quando necessário, para reuniões e missões do **PROJETO**;
 - k) coordenar o Comitê de Acompanhamento do **PROJETO**;
 - l) divulgar as ações e desempenho do **PROJETO**, de forma satisfatória ao BIRD e aos demais interessados;
 - m) analisar e autorizar os aportes de capital, necessários as obras e os bens previstos no **PROJETO**;
 - n) realizar a articulação necessária para que o BIRD e o Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE), através de seus prepostos, possam a qualquer momento, inspecionar os registros e locais dos projetos, relativos de sua responsabilidade, de acordo com o previsto nas Condições Gerais do Contrato de Empréstimo e com a legislação brasileira;
 - o) cumprir e fazer cumprir as normas contra fraude e corrupção estabelecidas no Contrato de Empréstimo a ser firmado entre o Governo do Estado e o BIRD, conforme Diretrizes sobre Prevenção e Combate à Corrupção em Projetos Financiados por Empréstimos do BIRD, revistas em janeiro de 2011, na qual estão asseguradas medidas adequadas para proteção do interesse público;
 - p) exercer outras atividades correlatas necessárias, decorrentes das obrigações do Contrato de Empréstimo a ser firmado.
- II. Caberá ao **IPECE** enquanto órgão executor:
- a) zelar pelas obrigações estabelecidas no Contrato de Empréstimo a ser firmado;
 - b) executar, com apoio técnico da SEDET, as atividades e ações previstas no Programa de Eficiência do Uso da Água no Setor Agropecuário para cinco Bacias do Estado do Ceará selecionadas, que estejam, conforme Plano de Aquisições, sob sua jurisdição administrativa no escopo do **PROJETO**, bem como de acordo com apropriados

- padrões e práticas administrativas, técnicas e financeiras, como também em conformidade com as provisões do Contrato de Empréstimo a ser firmado, com o Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimentos, com os Marcos de Gestão Socioambiental e de Reassentamento Involuntário do Projeto e com o Documento de Avaliação do Projeto;
- c) convocar, quando necessário, as áreas técnicas da SEDET para reunião acerca das atividades no âmbito do PROJETO;
 - d) criar, se julgar necessário, grupo(s) de trabalho ou comissão(ões) com membros da FUNCEME e SEDET ou de ou outros Órgãos/Entidades equivalentes que vierem a substituí-los;
 - e) manter a necessária articulação com a Unidade de Gerenciamento de Projetos do IPECE, durante a implementação do **PROJETO**;
 - f) garantir um quadro funcional adequado e em número suficiente para realizar as atividades e ações previstas, de sua responsabilidade;
 - g) representar e participar das reuniões, do Comitê de Acompanhamento e das missões de supervisão do **PROJETO**;
 - h) elaborar, revisar, analisar, acompanhar, monitorar e fiscalizar os processos, documentos e produtos referentes ao Programa de Eficiência do Uso da Água no Setor Agropecuário para cinco Bacias do Estado do Ceará;
 - i) promover as licitações destinadas ao cumprimento das atividades e ações previstas;
 - j) disponibilizar e manter atualizados, os documentos e arquivos, eletrônicos e físicos, relativos as atividades e ações executadas;
 - k) cumprir e fazer cumprir as normas contra fraude e corrupção estabelecidas no Contrato de Empréstimo a ser firmado entre o Governo do Estado e o BIRD, conforme Diretrizes sobre Prevenção e Combate à Corrupção em Projetos Financiados por Empréstimos do BIRD, revistas em janeiro de 2011, na qual estão asseguradas medidas adequadas para proteção do interesse público;
 - l) exercer outras atividades correlatas necessárias, decorrentes das obrigações do Contrato de Empréstimo a ser firmado.

III. Caberá a **FUNCEME**:

- a) zelar pelas obrigações estabelecidas no Contrato de Empréstimo a ser firmado;
- b) executar, com apoio técnico da SEDET, as atividades e ações previstas no Programa de Eficiência do Uso da Água no Setor Agropecuário para cinco Bacias do Estado do Ceará selecionadas, que estejam sob sua jurisdição administrativa sob o **PROJETO**, e executar as funções necessárias para tal realização destas, diligente e eficientemente, bem como de acordo com apropriados padrões e práticas administrativas, técnicas e financeiras, como também em conformidade com as provisões do Contrato de Empréstimo a ser firmado, com o Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimentos, com os Marcos de Gestão Socioambiental e de Reassentamento Involuntário do Projeto, com o Documento de Avaliação do Projeto e o Plano de Aquisições;
- c) convocar as áreas técnicas da SEDET, quando necessário;
- d) criar, se julgar necessário, grupo(s) de trabalho ou comissão(ões) com membros do IPECE e SEDET ou de ou outros Órgãos/Entidades equivalentes que vier a substituí-los;
- e) manter a necessária articulação com a Unidade de Gerenciamento de Projetos do IPECE, durante a implementação do **PROJETO**;
- f) destinar do seu quadro funcional pessoal adequado e em número suficiente para realizar as atividades e ações previstas, de sua responsabilidade, necessárias à execução do **PROJETO**;
- g) representar e participar das reuniões relacionadas ao **PROJETO**, do Comitê de Acompanhamento e das missões de supervisão;
- h) elaborar, revisar, analisar, acompanhar, monitorar e fiscalizar os processos, documentos e produtos referentes ao Programa de Eficiência do Uso da Água no Setor Agropecuário para cinco Bacias do Estado do Ceará,
- i) promover as licitações destinadas ao cumprimento das atividades e ações previstas;
- j) disponibilizar e manter atualizados, os documentos e arquivos, eletrônicos e físicos, relativos as atividades e ações executadas;

- k) assegurar que o BIRD e o Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE), através de seus prepostos, possam a qualquer momento, inspecionar os registros e locais dos projetos, relativos de sua responsabilidade, de acordo com o previsto nas Condições Gerais do Acordo de Empréstimo e com a legislação brasileira;
- l) cumprir e fazer cumprir as normas contra fraude e corrupção estabelecidas no Contrato de Empréstimo a ser firmado entre o Governo do Estado e o BIRD, conforme Diretrizes sobre Prevenção e Combate à Corrupção em Projetos Financiados por Empréstimos do BIRD, revistas em janeiro de 2011, na qual estão asseguradas medidas adequadas para proteção do interesse público;
- m) exercer outras atividades correlatas necessárias, decorrentes das obrigações do Contrato de Empréstimo a ser firmado.

IV. Caberá à SEDET:

- a) zelar pelas obrigações estabelecidas no Contrato de Empréstimo a ser firmado;
- b) apoiar técnica e administrativamente a execução das atividades e ações previstas no Programa de Eficiência do Uso da Água no Setor Agropecuário para cinco Bacias do Estado do Ceará selecionadas, e executar as funções necessárias para tal realização destas, diligente e eficientemente, bem como de acordo com apropriados padrões e práticas administrativas, técnicas e financeiras, como também em conformidade com as provisões do Contrato de Empréstimo a ser firmado, com o Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimentos, com os Marcos de Gestão Socioambiental e de Reassentamento Involuntário do Projeto, com o Documento de Avaliação do Projeto e o Plano de Aquisições;
- c) manter a necessária articulação com o IPECE e a FUNCEME, durante a implementação do **PROJETO**;
- d) convocar as áreas técnicas do IPECE e da FUNCEME, quando necessário;
- e) compor, se necessário, grupo(s) de trabalho ou comissão(ões) com membros do IPECE e FUNCEME e, se pertinente, com outros Órgãos/Entidades;

- f) manter a necessária articulação com a Unidade de Gerenciamento de Projetos do IPECE, durante a implementação do **PROJETO**;
 - g) destinar do seu quadro funcional pessoal adequado e em número suficiente para realizar as atividades e ações previstas, de sua responsabilidade, necessárias à execução do **PROJETO**;
 - h) representar e participar das reuniões relacionadas ao **PROJETO**, do Comitê de Acompanhamento e das missões de supervisão.
 - i) elaborar e apoiar a revisão, análise, acompanhamento, monitoramento e fiscalização dos processos, documentos e produtos referentes ao Projeto conforme Plano de Aquisições;
 - j) apoiar o **PROJETO**, por meio da Ouvidoria, no que concerne ao Acesso de Informações e Gestão de reclamações, subsidiando o relacionamento contínuo com as comunidades e canais de atendimento previstos no **PROJETO**, adotando todas as medidas e providências necessárias à sua concretização;
 - k) cumprir e fazer cumprir as normas contra fraude e corrupção estabelecidas no Contrato de Empréstimo firmado entre o Governo do Estado e o BIRD, conforme Diretrizes sobre Prevenção e Combate à Corrupção em Projetos Financiados por Empréstimos do BIRD, revistas em janeiro de 2011, na qual estão asseguradas medidas adequadas para proteção do interesse público;
 - l) exercer outras atividades correlatas necessárias, decorrentes das obrigações do Contrato de Empréstimo a ser firmado.
- V. É de atribuição recíproca dos partícipes:
- a) indicar responsáveis técnicos pela condução dos trabalhos naquilo que competir ao IPECE, FUNCEME e SEDET;
 - b) manter-se mutuamente informados sobre o andamento dos trabalhos e fornecer, entre si, informações pertinentes à execução das atividades concluídas neste Acordo;
 - c) levar, imediatamente, ao conhecimento do outro partícipe, ato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades decorrentes deste Acordo para a adoção de medidas cabíveis.

Parágrafo único – Os partícipes darão andamento às atividades e ações do **PROJETO** como descrito no Contrato de empréstimo a ser formalizado e demais documentos firmados entre o ESTADO e o BIRD adotando todas as medidas e providências necessárias à sua concretização.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA QUARTA – Este Acordo não implica compromissos financeiros entre os partícipes.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – O IPECE, providenciará a publicação deste Acordo, de forma resumida no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

CLÁUSULA SEXTA – As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Acordo serão efetivadas mediante Termo Aditivo, que o integrará para todos os efeitos legais, com prévia anuência do BIRD.

DAS DIVERGÊNCIAS

CLÁUSULA SÉTIMA – Na hipótese de discordância entre as provisões do Contrato de Empréstimo a ser firmado, Documento de Avaliação do Projeto, Plano de Aquisições, Manual Operativo do Projeto, e as estabelecidas neste Acordo, prevalecerá sempre o Contrato de Empréstimo sobre os demais documentos.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA OITAVA – Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre os partícipes e em conformidade com o Contrato de Empréstimo a ser firmado, Documento de Avaliação do Projeto, Plano de Aquisições e Manual Operativo do Projeto, integrantes do referido Contrato.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA NONA – Este Acordo entrará em vigor na mesma data de assinatura do Contrato de Empréstimo e vigorará até a data de encerramento descrita no Cronograma 2, Seção III, item B.2 deste.

DA CONDIÇÃO DE EFICÁCIA

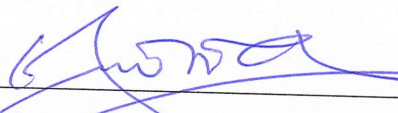
CLÁUSULA DÉCIMA – Para fins de comprovação de efetividade junto ao BIRD, este instrumento equivale ao denominado “Memorando de Cooperação Técnica” a que alude a Seção I.E do Cronograma 2 do Contrato de Empréstimo que será firmado.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica estabelecido o foro da comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Acordo e com a devida observância às obrigações contratuais estabelecidas no Contrato de Empréstimo a ser firmado.

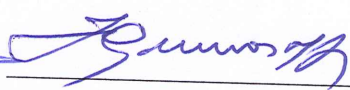
E por estarem justas e acordadas, firmam o presente ACORDO em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo arroladas e igualmente signatárias.

Fortaleza, 17 de Dezembro de 2019.


Eduardo Sávio Passos Rodrigues Martins

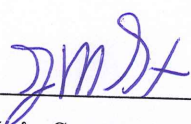
Presidente

FUNCEME


Francisco de Queiroz Maia Júnior

Secretário

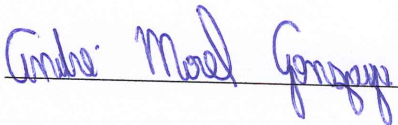
SEDET

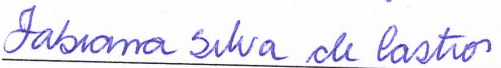

João Mário Santos de França

Diretor Geral

IPECE

Testemunhas:

1.  CPF: 993 662 903 53

2.  CPF: 804.754.933-20.